

# Prefeitura Municipal de Guajeru

Processo Seletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO Nº 01/2020.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE  
ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE  
GUAJERU/BA E O SENHOR DIEGO DA  
SILVA CANGUSSU**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE Diego da Silva Cangussu e, portador(a) do RG 12.665.828-51, inscrito(a) no CPF nº 050.910.105-48, residente e domiciliado(a) na rua da Gameleira, 0000, no município de **Guajeru- Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO (A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipais nº 45/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 002/2020, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2020 e o código de cargo Nº 42 – Motorista**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**um mil e quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

**Parágrafo 1º** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**Parágrafo 2º** – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura

**PROJETO DE ATIVIDADE- 2029** – Manutenção do Departamento de abastecimento de água e sist. Hídricos

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

[www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.90.04.00 – Contrato Tempo Determinado  
**FONTE DE RECURSO** – 0 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

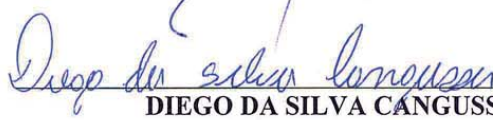
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 04 de Maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**DIEGO DA SILVA CANGUSSU**  
Contratado (a)

**Testemunhas:**

Nome: Bilvanilda Souza

RG nº: 11.102.722-29

Nome: Natalina C.S. Brito

RG nº: 15 01966871

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 02/2020.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E O SENHOR ANTONIO CARLOS ROCHA

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE Antonio Carlos Rocha e, portador(a) do RG 13752384-00, inscrito(a) no CPF nº 039.104.175-40, residente e domiciliado(a) na Rua Nalmar Alcantara, no município de **Guajeru- Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO (A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipais nº 45/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 002/2020, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2020 e o código de cargo Nº 49 – Eletricista**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**um mil e quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

**Parágrafo 1º** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**Parágrafo 2º** – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura

**PROJETO DE ATIVIDADE-** 2026 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.90.04.00 – Contrato Tempo Determinado

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**FONTE DE RECURSO** – 0 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 04 de Maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**ANTONIO CARLOS ROCHA**  
Contratado (a)

**Testemunhas:**

Nome: Gileanilde Souza

RG nº: 11.162.722-23

Nome: Natalina C.S. Brito

RG nº: 1501966871

# Prefeitura Municipal de Guajeru



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 18.083.564/0001-09  
EMAIL: smasguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 03/2020 FMAS.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE  
ENTRE SI, FAZEM O FUNDO  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE GUAJERU/BA E Cléria Maria da Silva.**

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social), a Sra. **Ivanilde Aparecida Rocha Meira**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **805.496.675-04** e portadora do RG: **06.863.061-12**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 155- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Cléria Maria da Silva** portador(a) do RG **58.204.129-6** inscrito(a) no CPF nº **064.594.665-64** residente e domiciliado(a) na Fazenda Carcara, Nº 08 – Zona Rural, no município de **Guajeru- BA**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 45/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 002/2020, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2020 e o código de cargo Nº 25 – Técnica do Programa Bolsa Família**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Assistência Social, carga horária 08 horas diárias com 1 (uma) hora de almoço, 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**Mil e quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

**Parágrafo 1º** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**Parágrafo 2º**– OCONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GUAJERU  
R. Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 18.083.564/0001-09  
EMAIL: smasguajeruba@gmail.com



**UNIDADE:** 03.09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social  
**PROJETO DE ATIVIDADE:** 2.074– Programa Bolsa Família - IGD  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado  
**FONTE DE RECURSO:** - 29 – Trans. Dos Recursos do FNAS

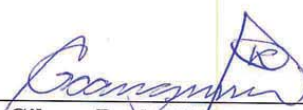
**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

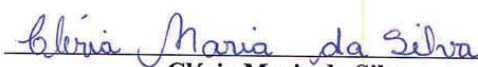
**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 05 de maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Gilmar Rocha Cangussu**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**Ivani de Aparecida Rocha Meira**  
Gestora do FMAS  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**Cléria Maria da Silva**  
Contratado (a)

**Testemunhas:**

Nome: Gilvanildo Souza RG. nº 11.162.722-29

Nome: Natalina C.S. Brito RG. nº 042.325.575-47

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 03 /2020.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE  
ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE  
GUAJERU/BA E O SENHOR JOSÉ  
RIBEIRO DE SOUZA**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE José Ribeiro de Souza e, portador(a) do RG **22.334.994-17**, inscrito(a) no CPF nº **375.053.435-72**, residente e domiciliado(a) na Fazenda Mandacarú, no município de **Guajeru- Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO (A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipais nº 45/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 002/2020, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2020 e o código de cargo Nº 50 – Jardineiro**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.045,00 (**um mil e quarenta e cinco reais**).

**Parágrafo 1º** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**Parágrafo 2º** – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.08.01** – Secretaria de Infra Estrutura

**PROJETO DE ATIVIDADE- 2026** – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00** – Contrato Tempo Determinado

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**FONTE DE RECURSO** – 0 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

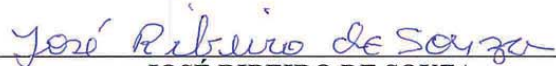
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 04 de Maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA**  
Contratado (a)

**Testemunhas:**

Nome: Bilsonildo Souza

RG nº: 11.162.722-29

Nome: Natalina C.S. Brito

RG nº: 1501966871

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 04 /2020.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E O SENHOR EDMILSON PEREIRA DIAS

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE Edmilson Pereira Dias e, portador(a) do RG 08.272.763-54, inscrito(a) no CPF nº 913.479.715-72, residente e domiciliado(a) no Povoado Capinal, no município de Guajeru- Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO (A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipais nº 45/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 002/2020, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2020 e o código de cargo Nº 051 – Operador de Bombas de Água**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

**Parágrafo 1º** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**Parágrafo 2º** – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura



# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**PROJETO DE ATIVIDADE- 2030** – Manutenção do Departamento de Abastecimento de Água e Sist. Hidricos.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.90.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**FONTE DE RECURSO** – 0 –Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 04 de Maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**EDMILSON PEREIRA DIAS**  
Contratado (a)

**Testemunhas:**

Nome: Gilvanildo Souza

RG nº: 13.162.722-23

Nome: Natalina C. S. Brito

RG nº: 1501966871

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 05 /2020.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE  
ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE  
GUAJERU/BA E O SENHOR  
CLERISTON CANGUSSU COUTINHO**

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE Cleriston Cangussu Coutinho e, portador(a) do RG 62.258.379-7, inscrito(a) no CPF nº 011.859.385-40, residente e domiciliado(a) na rua Deocleciano Sobrinho, 610, no município de **Guajeru- Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO (A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipais nº 45/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 002/2020, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2020 e o código de cargo Nº 51 – Operador de Bombas de Água**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.045,00 (**um mil e quarenta e cinco reais**).

**Parágrafo 1º** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**Parágrafo 2º** – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.08.01** – Secretaria de Infra Estrutura

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**PROJETO DE ATIVIDADE- 2030** – Manutenção do Departamento de Abastecimento de Água e Sist. Hidricos.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.90.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**FONTE DE RECURSO** – 0 –Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 04 de Maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**CLERISTON CANGUSSU COUTINHO**  
Contratado (a)

**Testemunhas:**

Nome: Bilvanildo Souza

RG nº: 13.162.722-29

Nome: Natalina C.S. Brito

RG nº: 1501966871

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 06 /2020.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE  
ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE  
GUAJERU/BA E O SENHOR CLAUDIO  
RIBEIRO GOMES**

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE Claudio Ribeiro Gomes e, portador(a) do RG **15.075.545-75**, inscrito(a) no CPF nº **042.990.175-52**, residente e domiciliado(a) no Povoado Lagoa do Canto, no município de **Guajeru- Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO (A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipais nº 45/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 002/2020, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2020 e o código de cargo Nº 51 – Operador de Bombas de Água**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.045,00 (**um mil e quarenta e cinco reais**).

**Parágrafo 1º** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**Parágrafo 2º** – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.08.01** – Secretaria de Infra Estrutura

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**PROJETO DE ATIVIDADE- 2030** – Manutenção do Departamento de Abastecimento de Água e Sist. Hidricos.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.90.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**FONTE DE RECURSO** – 0 – Recursos Ordinários

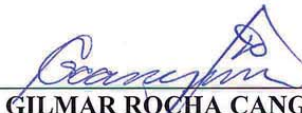
**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 04 de Maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**CLÁUDIO RIBEIRO GOMES**  
Contratado (a)

**Testemunhas:**

Nome: Gilvanildo Souza

RG nº: 11.162.722-29

Nome: Natalina A.S. Brito

RG nº: 15.019.668-71

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 07/2020.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE  
ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE  
GUAJERU/BA E O SENHOR UILIAN  
CALIXTO DE OLIVEIRA**

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE Uilian Calixto de OLiveira e, portador(a) do RG 13.530.786-47, inscrito(a) no CPF nº 031.809.075-92, residente e domiciliado(a) na fazenda Água Branca, S/N, no município de **Guajeru- Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO (A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipais nº 45/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 002/2020, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2020 e o código de cargo Nº 51 – Operador de Bombas de Água**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.045,00 (**um mil e quarenta e cinco reais**).

**Parágrafo 1º** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**Parágrafo 2º** – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.08.01** – Secretaria de Infra Estrutura

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**PROJETO DE ATIVIDADE- 2030** – Manutenção do Departamento de Abastecimento de Água e Sist. Hidricos.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.90.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**FONTE DE RECURSO** – 0 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

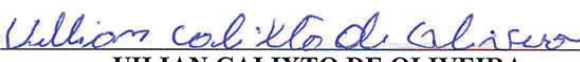
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 04 de Maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**UILIAN CALIXTO DE OLIVEIRA**  
Contratado (a)

**Testemunhas:**

Nome: Gilvanildo Souza

RG nº: 11.162.722-29

Nome: Natalina C.S. Brito

RG nº: 15.01.966871

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 08/2020.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E O SENHOR LOURIVALDO SOARES RIBEIRO

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE Lourivaldo Soares Ribeiro e, portador(a) do RG 08.007.817-67, inscrito(a) no CPF nº 261.810.908-27, residente e domiciliado(a) no Povoado Sussuarana Furado, no município de **Guajeru- Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO (A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipais nº 45/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 002/2020, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2020 e o código de cargo Nº 51 – Operador de Bombas de Água**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.045,00 (**um mil e quarenta e cinco reais**).

**Parágrafo 1º** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**Parágrafo 2º** – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.08.01** – Secretaria de Infra Estrutura

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**PROJETO DE ATIVIDADE- 2030** – Manutenção do Departamento de Abastecimento de Água e Sist. Hidricos.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.90.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**FONTE DE RECURSO** – 0 –Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

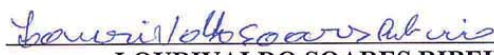
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 04 de Maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**LOURIVALDO SOARES RIBEIRO**  
Contratado (a)

**Testemunhas:**

Nome: Gilvanildo Souza

RG nº: 11.162.722-29

Nome: Natalina C.S. Brito

RG nº: 1501966871

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 09 /2020.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E O SENHOR APARECIDO PEREIRA COUTINHO

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE Aparecido Pereira Coutinho e, portador(a) do RG **13.150.164-00**, inscrito(a) no CPF nº **020.584.865-60**, residente e domiciliado(a) no Povoado Pedra Preta, no município de **Guajeru- Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO (A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipais nº 45/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 002/2020, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2020 e o código de cargo Nº 51 – Operador de Bombas de Água**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.045,00 (**um mil e quarenta e cinco reais**).

**Parágrafo 1º** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**Parágrafo 2º** – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.08.01** – Secretaria de Infra Estrutura



# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**PROJETO DE ATIVIDADE- 2030** – Manutenção do Departamento de Abastecimento de Água e Sist. Hidricos.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.90.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**FONTE DE RECURSO** – 0 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 04 de Maio de 2020.

  
GILMAR ROCHA CANGUSSU  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
APARECIDO PEREIRA COUTINHO  
Contratado (a)

**Testemunhas:**

Nome: Gilvanildo Souza

RG nº: 11.162.722-29

Nome: Natalina C.S. Brito

RG nº: 1501966871

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 10 /2020.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE  
ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE  
GUAJERU/BA E O SENHOR CARLOS  
ROCHA RODRIGUES**

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE Carlos Rocha Rodrigues e, portador(a) do RG 16537548-50, inscrito(a) no CPF nº 090.080.578-16, residente e domiciliado(a) na Fazenda Mandacarú, no município de **Guajeru- Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO (A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipais nº 45/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 002/2020, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2020 e o código de cargo Nº 48 – Agente de limpeza pública**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.045,00 (**um mil e quarenta e cinco reais**).

**Parágrafo 1º** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**Parágrafo 2º** – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura

**PROJETO DE ATIVIDADE-** 2026 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.90.04.00 – Contrato Tempo Determinado  
**FONTE DE RECURSO** – 0 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

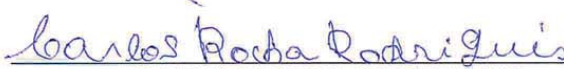
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 04 de Maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**CARLOS ROCHA RODRIGUES**  
Contratado (a)

**Testemunhas:**

Nome: Gilvanildo Souza

RG nº: 11.162.722-29

Nome: Natália C.S. Brito

RG nº: 1501966871

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 11 /2020.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E A SENHORA SILDENI MARIA DE JESUS SILVA

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE Silden Maria de Jesus Silva e, portador(a) do RG 12.941.265-12, inscrito(a) no CPF nº 009.783.485-83, residente e domiciliado(a) na Fazenda Olaria, no município de **Guajeru- Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO (A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipais nº 45/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 002/2020, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2020 e o código de cargo Nº 47 – Agente de limpeza pública**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.045,00 (**um mil e quarenta e cinco reais**).

**Parágrafo 1º** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**Parágrafo 2º** – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura

**PROJETO DE ATIVIDADE- 2026** – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.90.04.00 – Contrato Tempo Determinado  
**FONTE DE RECURSO** – 0 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 04 de Maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**SILDENI MARIA DE JESUS SILVA**  
Contratado (a)

**Testemunhas:**

Nome: Gilvanildo Souza

RG nº: 11.162.722-29

Nome: Natalina C. S. Brito

RG nº: 15.019668-71

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 12 /2020.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E O SENHOR MARCELO ROSS DA ROCHA

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE Marcelo Ross da Rocha e, portador(a) do RG **11.435.486-39**, inscrito(a) no CPF nº **008.574.135-38**, residente e domiciliado(a) na fazenda Baraunas, 150, no município de **Guajeru- Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO (A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipais nº 45/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 002/2020, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2020 e o código de cargo Nº 44 – Mecânico**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**um mil e quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

**Parágrafo 1º** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**Parágrafo 2º** – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura

**PROJETO DE ATIVIDADE-** 2026 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.90.04.00 – Contrato Tempo Determinado

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**FONTE DE RECURSO** – 0 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 05 de Maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**MARCELO ROSS DA ROCHA**  
Contratado (a)

**Testemunhas:**

Nome: Gilvanildo Souza

RG nº: 11.162.722-23

Nome: Nezeliene C. S. Brito

RG nº: 15019668 71

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 13 /2020.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E A SENHORA MARTA ROGERIA SEPULVIDA

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE Marta Rogéria Sepúlveda e, portador(a) do RG 06.861.559-04, inscrito(a) no CPF nº 014.640.185-96, residente e domiciliado(a) na Rua Genesio Souza Brito, 41, no município de Guajeru- Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO (A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipais nº 45/2020e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 002/2020, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2020 e o código de cargo Nº 47 – Agente de limpeza pública**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.045,00 (**um mil e quarenta e cinco reais**).

**Parágrafo 1º** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**Parágrafo 2º** – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura

**PROJETO DE ATIVIDADE-** 2026 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.90.04.00 – Contrato Tempo Determinado  
**FONTE DE RECURSO** – 0 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

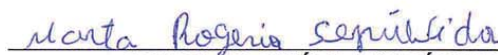
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 05 de Maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**MARTA ROGÉRIA SEPÚLVIDA**  
Contratado (a)

**Testemunhas:**

Nome: Gilvanildo Souza

RG nº: 11.162.722-29

Nome: Natalina C.S. Brito

RG nº: 1501966871

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 14 /2020.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E A SENHORA MARIA APARECIDA SOARES PEREIRA

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE **Maria Aparecida Soares Pereira** e, portador(a) do RG 13.530.952-23, inscrito(a) no CPF nº 016.815.495-14, residente e domiciliado(a) na Rua Nova, 191, no município de **Guajeru- Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO (A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipais nº 45/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 002/2020, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2020 e o código de cargo Nº 47 – Agente de limpeza pública**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.045,00 (**um mil e quarenta e cinco reais**).

**Parágrafo 1º** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**Parágrafo 2º** – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura

**PROJETO DE ATIVIDADE- 2026** – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.90.04.00 – Contrato Tempo Determinado  
**FONTE DE RECURSO** – 0 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 05 de Maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA APARECIDA SOARES PEREIRA**  
Contratado (a)

**Testemunhas:**

Nome: Gilvanildo Souza

RG nº: 11.162.722-29

Nome: Natalina C. S. Brito

RG nº: 1501966871

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 15 /2020.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE  
ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE  
GUAJERU/BA E A SENHORA ANA  
LÚCIA RIBEIRO DE AMORIM PINTO**

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE Ana Lúcia Ribeiro de Amorim Pinto e, portador(a) do RG 06.861.404-78, inscrito(a) no CPF nº 998.695.435-53, residente e domiciliado(a) na Fazenda Mandacarú, no município de **Guajeru- Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO (A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipais nº 45/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 002/2020, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2020 e o código de cargo Nº 47 – Agente de limpeza pública**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.045,00 (**um mil e quarenta e cinco reais**).

**Parágrafo 1º** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**Parágrafo 2º** – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.08.01** – Secretaria de Infra Estrutura

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**PROJETO DE ATIVIDADE- 2026** – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.90.04.00 – Contrato Tempo Determinado  
**FONTE DE RECURSO** – 0 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

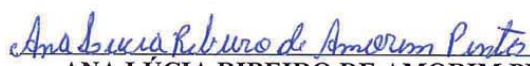
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 05 de Maio de 2020.

  
GILMAR ROCHA CANGUSSU  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
ANA LÚCIA RIBEIRO DE AMORIM PINTO  
Contratado (a)

**Testemunhas:**

Nome: Gilvanildo Souza

RG nº: 11.162.722-23

Nome: Natalina C.S. Brito

RG nº: 1501966871

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 16 /2020.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E O SENHOR VALDEIR MANOEL DE SOUZA

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE Valdeir Manoel de Souza e, portador(a) do RG 14.988.650-03, inscrito(a) no CPF nº 039.735.125-90, residente e domiciliado(a) no povoado Sanguessuga, 211, no município de **Guajeru- Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO (A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipais nº 45/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 002/2020, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2020 e o código de cargo Nº 45 – Auxiliar de Serviços Gerais**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.045,00 (**um mil e quarenta e cinco reais**).

**Parágrafo 1º** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**Parágrafo 2º** – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura

**PROJETO DE ATIVIDADE-** 2026 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.90.04.00 – Contrato Tempo Determinado  
**FONTE DE RECURSO** – 0 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 05 de Maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**VALDEIR MANOEL DE SOUZA**  
Contratado (a)

**Testemunhas:**

Nome: Gilvanildo Souza

RG nº: 11.162.722-29

Nome: Natalina C. S. Brito

RG nº: 15019668+1

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 17/2020.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E O SENHOR JOSÉ MARIA DIAS SOBRINHO

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE José Maria Dias Sobrinho e, portador(a) do RG 12.849.879-06, inscrito(a) no CPF nº 009.903.015-24, residente e domiciliado(a) no povoado Arrecife, 85, no município de Guajeru- Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO (A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipais nº 45/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 002/2020, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2020 e o código de cargo Nº 45 – Auxiliar de Serviços Gerais**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

**Parágrafo 1º** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**Parágrafo 2º** – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura

**PROJETO DE ATIVIDADE-** 2026 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.90.04.00 – Contrato Tempo Determinado  
**FONTE DE RECURSO** – 0 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

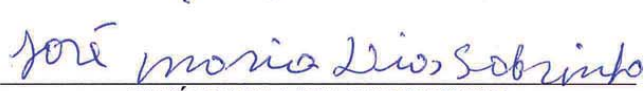
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 05 de Maio de 2020.

  
GILMAR ROCHA CANGUSSU  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
JOSÉ MARIA DIAS SOBRINHO  
Contratado (a)

**Testemunhas:**

Nome: Gilvanildo Souza

RG nº: 03.162.722-29

Nome: Natalina A.S. Brito

RG nº: 1501966871

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 18 /2020.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E O SENHOR ALDINEI DURTA DA SILVA

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE Aldinei Dutra da Silva e, portador(a) do RG 06.863.060-31, inscrito(a) no CPF nº 005.529.785-40, residente e domiciliado(a) na rua Deocleciano Sobrinho, 100, no município de Guajeru- Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO (A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipais nº 45/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 002/2020, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2020 e o código de cargo Nº 43 – Motorista**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**um mil e quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

**Parágrafo 1º** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**Parágrafo 2º** – O CONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.08.01** – Secretaria de Infra Estrutura

**PROJETO DE ATIVIDADE- 2029** – Manutenção do Departamento de abastecimento de água e sist. Hídricos

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.90.04.00 – Contrato Tempo Determinado  
**FONTE DE RECURSO** – 0 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 06 de Maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**ALDINEI DUTRA DA SILVA**  
Contratado (a)

**Testemunhas:**

Nome: Gilvanildo Souza

RG nº: 11.162.722-29

Nome: Valolima C.S. Brito

RG nº: 1501966871